

# Seja um doce lar temporário para *memórias eternas.*

*Torne-se uma **Família Acolhedora** e  
faça a diferença na vida de uma criança.*



**MPDFT**  
60 ANOS



Ministério Público  
do Distrito Federal  
e Territórios



**Aconchego**  
Grupo de Apoio à Convivência  
Familiar e Comunitária

**Órgãos da Administração Superior do MPDFT**  
**Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios**  
Procuradora-Geral de Justiça Fabiana Costa Oliveira Barreto  
**Vice-Procuradoria-Geral Jurídico-Administrativa**  
Procuradora de Justiça Selma Leite do Nascimento Sauerbronn de Souza  
**Vice-Procuradoria-Geral de Justiça Institucional**  
Procurador de Justiça André Vinícius Espírito Santo de Almeida  
**Corregedoria-Geral**  
Procurador de Justiça José Valdenor Queiroz Júnior  
**Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça**  
Promotor de Justiça Moacyr Rey Filho  
**Secretaria-Geral**  
Promotor de Justiça Wagner de Castro Araújo  
**Assessoria de Políticas Institucionais**  
Promotor de Justiça André Luiz Cappi Pereira  
Promotor de Justiça Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur  
**Ouvidoria**  
Promotor de Justiça Libanio Alves Rodrigues

**Esta é uma publicação das Promotorias de Justiça Cíveis e de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude.**

Endereço: SEPN 711/911, Bloco B, Asa Norte, Brasília-DF – CEP 70.790-115  
Telefone: (61) 3348-9000

**Imagens:**  
Depositphotos

**Programação visual, diagramação e  
revisão de texto:**  
Secretaria de Comunicação do MPDFT

É permitida a reprodução parcial ou  
total desta obra,  
desde que citada a fonte.

1ª edição digital – agosto/2020

© 2020 Ministério Público do Distrito  
Federal e Territórios – MPDFT

# O que é o acolhimento familiar?

---

Torne-se uma **Família Acolhedora** e faça a **diferença** na vida de uma criança.

Acolhimento familiar é um serviço de cuidado e proteção para crianças que estão afastadas temporariamente do convívio familiar, por medida judicial, devido a violações de direitos. Ele é realizado por meio de famílias capacitadas e habilitadas que recebem supervisão e orientação contínua do Estado para realizar o acolhimento.

Ele é uma medida de proteção prevista no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e não pode ser confundido com a adoção, pois é temporário, até que a criança volte para a família de origem ou seja encaminhada para uma família substituta, por meio da adoção.

## Por que o acolhimento familiar é tão importante?

As crianças que precisam ser afastadas temporariamente de sua família como medida protetiva necessitam ser acolhidas para receber cuidados e proteção. Este acolhimento pode ser institucional (em algum serviço habilitado pelo Estado) ou em uma família (habilitada, capacitada e supervisionada pelo Estado).

O olhar individualizado e afetivo é peça chave no desenvolvimento infantil. Quando a criança tem a oportunidade de ser encaminhada para o acolhimento familiar, possíveis sequelas afetivas e comportamentais do processo de separação do ambiente familiar tendem a ser minimizadas. A rotina de um lar e a presença de figuras que

se tornem referências de vínculo e segurança contribuem para o desenvolvimento integral e para os processos de socialização e aprendizagem.

O vínculo experimentado em ambiente familiar e o contato com este espaço proporcionam memórias e experiências que são alicerces para criar estratégias e recursos psíquicos necessários para elaborar as violações vividas.

A garantia do direito à convivência familiar e comunitária é mais efetiva quando a criança recebe o acolhimento familiar em vez do institucional, mesmo que em período determinado.

### Então, o que é a Família Acolhedora?

É o nome que se dá ao serviço criado para as famílias que acolhem em suas próprias casas crianças impossibilitadas de receber cuidado e proteção da família de origem por um tempo. No Distrito Federal, o serviço é executado pelo Aconchego, uma entidade civil, sem fins lucrativos, que assinou termo de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social para realizar e acompanhar o acolhimento familiar.



## Como eu faço para me tornar uma família acolhedora?

Deve-se seguir estes passos:

- Inscrever-se no serviço, enviando nome completo e número de telefone para o e-mail [familiaacolhedora.aconchego@gmail.com](mailto:familiaacolhedora.aconchego@gmail.com) ou pelo *direct* do [Instagram.com/aconchegodf](https://www.instagram.com/aconchegodf).
- Participar de uma entrevista com um assistente social e um psicólogo, que explicam o serviço com mais detalhes e verificam os requisitos.
- Participar de uma capacitação de seis semanas (oferecidas tanto online quanto de forma presencial).
- Receber uma visita domiciliar e tornar-se habilitado para o serviço.

## Quais são os critérios para ser uma família acolhedora?

- Residir no Distrito Federal
- Ser maior de 18 anos
- Não ter como projeto a adoção
- Ter disponibilidade afetiva e emocional
- Não ter antecedentes criminais
- Ter habilidade para ser cuidador
- Todas as configurações familiares são aceitas

## Qual é a faixa etária das crianças que participam do Família Acolhedora?

De zero a seis anos. A família que receberá a criança pode escolher a faixa etária de acordo com o perfil definido junto à equipe do serviço.

# O MPDFT e o acolhimento familiar

---

A Promotoria de Justiça De Defesa da Infância e Juventude (PJIJ) atua na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, sujeitos de direitos e merecedores de proteção integral. Entre suas atribuições está a de promover judicialmente medidas de acolhimento institucional ou familiar.

Cabe também ao Ministério Público fiscalizar as entidades públicas e privadas de atendimento e os programas de que trata o Estatuto da Criança e do Adolescente, adotando as medidas administrativas ou judiciais necessárias. O MPDFT fiscaliza e atua de forma propositiva para a melhoria do serviço de acolhimento familiar.

## Mais informações

[www.mpdft.mp.br/site/familiaacolhedora](http://www.mpdft.mp.br/site/familiaacolhedora)





# Aconchego

Grupo de Apoio à Convivência  
Familiar e Comunitária

Endereço: SHIGS 709, bloco M, casa 4, Brasília-DF

Telefones: (61) 3963-5049 | (61) 3964-5048

Email: familiaacolhedora.aconchego@gmail.com

Site: [www.aconchegodf.org.br](http://www.aconchegodf.org.br)

**Promotoria de Defesa da Infância e da Juventude**

Assessoria de Apoio institucional:

3348-9016, 3348-9168 e 3348-9076

Atendimento geral: 3348-9000



MP  
Solidário  
MPDFT



**MPDFT**  
60 ANOS



Ministério Público  
do Distrito Federal  
e Territórios

### Missão do MPDFT

Promover a justiça, a democracia,  
a cidadania e a dignidade humana,  
atuando para transformar em  
realidade os direitos da  
sociedade.



**Ouvidoria**  
MPDFT

127

[www.mpdft.mp.br/ouvidoria](http://www.mpdft.mp.br/ouvidoria)

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2,  
Sede do MPDFT, Brasília-DF, CEP 70.091-900  
Telefone: (61) 3343-9500 | [www.mpdft.mp.br](http://www.mpdft.mp.br)



[mpdftoficial](https://www.facebook.com/mpdftoficial)



[mpdftoficial](https://www.instagram.com/mpdftoficial)



[mpdft](https://twitter.com/mpdft)



[mpdftoficial](https://www.youtube.com/mpdftoficial)